



000336

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.196, DE 18 DE agosto DE 2000

Exclui da permissão de uso de que trata os Decretos nºs 8776, de 30/11/98 e 8873, de 26/05/99, os bens municipais que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 10.311/98,

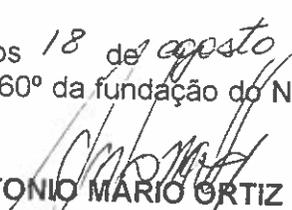
DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam excluídos da permissão de uso de bens patrimoniais outorgada ao E. Poder Judiciário, pelos Decretos nºs 8.776, de 30 de novembro de 1998 e 8.873, de 26 de maio de 1999, os seguintes itens:

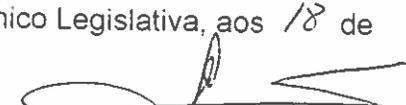
- I - uma mesa para microcomputador, com registro patrimonial nº 07.6472;
- II - uma mesa em madeira, com quatro gavetas, de nº patromonial 01.0434
- III - uma mesa em madeira, com seis gavetas, com registro patrimonial nº 02.0718

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de agosto de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de agosto de 2000.


MÁRIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA